

## ATO CONVOCATÓRIO 04/2022

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) pelo Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta publicação, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### 1. Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Desarmada para a Sala Minas Gerais, considerando três postos de vigilância no imóvel: Docas, Portaria Administrativa e Portaria de Público, com supervisão 24hs. O serviço será diurno (24h), com equipe de 12 vigilantes no total, que se revezarão em regime de 12h/36h. A remuneração e os benefícios seguirão os acordos da categoria, inclusive no que diz respeito ao horário de almoço, sem a necessidade de intervalista. A empresa contratada deve se responsabilizar pelo fornecimento de mão-de-obra (segurança desarmada), assim como de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho necessários ao desempenho das atividades propostas.

#### A Orquestra

Sob liderança do Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sônia Rubinsky, José Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu, Yoav Taimi, Yang Liu, Maximiano Valdes, Ligia Amadio, Daniel Binelli, Fabio Zanon, Adriane Queiroz, Vadim Gluzman, Pascal Roge, Joshua Bell, Isaac Karabtchevsky, Sergei Nakariakov, Alisa Weilerstein, Leon Fleisher, Kazuyoshi Akiyama e Krzysztof Penderecki, Conrad Tao, Paulo Szot e Eduardo Monteiro, são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas.

Suas apresentações incluem cinco séries na Sala Minas Gerais, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais, pelo Brasil e pelo Mundo, Concertos para a Juventude, Clássicos na Praça e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como o Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra esteve em 54 cidades mineiras, algumas mais de uma vez, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém, Manaus, Vitória, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Londrina e Paulínia. A última turnê internacional da Filarmônica foi realizada em setembro de 2022, com quatro concertos em Portugal.

Como ações de estímulo à música, a Orquestra promove o Festival Tinta Fresca, para compositores de todo o país, e o Laboratório de Regência, atividade pioneira no Brasil para jovens regentes brasileiros.

#### O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar esclarecimentos, a serem enviados para o e-mail [jorgecorreia@filarmonica.art.br](mailto:jorgecorreia@filarmonica.art.br), para aprofundamento do Briefing, com a equipe responsável pela Gerência de Operações do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada, por escrito, no site do Instituto Cultural Filarmônica.

## 2. Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

2.1. A empresa poderá visitar a Sala Minas Gerais para conhecer as especificações do local de execução das atividades, devendo agendar sua visita com a Gerência de Operações pelo telefone (31) 3219 9000 ou pelo e-mail [jorgecorreia@filarmonica.art.br](mailto:jorgecorreia@filarmonica.art.br), com 03 (três) dias úteis de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas.

2.2. A empresa deverá garantir, durante toda a vigência do Contrato, sua regularidade para prestação do serviço de vigilância, bem como a habilitação dos funcionários designados para a função de vigilante para o exercício da atividade, em conformidade com a Lei nº 7.102/83 e demais normas aplicáveis.

2.3. A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica, para aprovação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

- a) planilha com a escala de trabalho da mão-de-obra contratada, discriminando o nome dos profissionais, sua função, horário, setor de trabalho e descrição de suas rotinas.
- b) planilha com o monitoramento dos serviços contratados, por função, considerando todos os ambientes do edifício da Sala Minas Gerais.
- c) apólice de seguro com cobertura mínima de morte e acidentes pessoais relativa aos profissionais alocados para o trabalho.

2.4. A empresa selecionada deverá dar preferência para contratar os profissionais que estão atualmente prestando serviços na Sala Minas Gerais, por já serem conhecedores da rotina de trabalho. Nesse sentido, o Instituto se reserva o direito de indicar tais funcionários, sem prejuízo da avaliação técnica por parte da empresa prestadora do serviço (registros na categoria, exames médicos e funcionais, etc.).

2.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho necessários ao desempenho das atividades designadas, que permanecerão de propriedade do fornecedor.

## 3. Entrega das Propostas

Impressa, a proposta deverá ser entregue até às 18h00 do dia 02/12/2022, em envelope devidamente lacrado.

Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail [compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br), até 23h59 do dia 02/12/2022.

Após essas datas e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02

Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.180-070

Att.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 02/12/2022. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

#### 4. Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta, indicando o valor total mensal proposto para o serviço;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Declaração (Anexo II) de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- Declaração de visitação às instalações da Sala Minas Gerais, emitida pelo Instituto Cultural Filarmônica, caso tenha sido realizada.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho.

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
2. Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
9. Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
10. Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
11. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
12. Último balanço patrimonial do proponente (que deverá ser do ano de 2021), assinado por contador\*;
13. Última demonstração do resultado do exercício financeiro do proponente (que deverá ser do ano de 2021), assinado por contador\*;
14. Autorização de funcionamento e prestação de serviços de vigilância, emitida pelo Ministério da Justiça ou por quem este designar, nos termos da Lei nº 7.102/83.

\*O Balanço patrimonial e/ou a DRE deverão conter os seguintes dados: patrimônio líquido, passivo circulante, passivo não circulante, ativo circulante, estoques, disponibilidades, realizável a longo prazo, permitindo a realização do cálculo indicado no item 7.1.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

#### 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade

Apresentar pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o proponente gerencia ou gerenciou serviços de terceirização semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, por uma vigência não inferior a 2018:

- Em espaços que impliquem contato direto com o público (tais como teatros, cinemas, shoppings, hospitais, faculdades, dentre outros);
- Compatíveis em quantidade igual ou superior a 12 (doze) postos de trabalho gerenciados, por contrato.

Os atestados devem conter todas as informações necessárias à comprovação da sua legitimidade, inclusive endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 4.2. Patrimônio líquido

O proponente que apresentar patrimônio líquido inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) será desclassificado.

## 5. Escopo de Trabalho

A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, disponibilizando profissionais para o exercício das funções. O número estimado de funcionários poderá ser alterado, a critério do Instituto, em caso de necessidade, devendo ser mantido o valor unitário indicado na proposta, mesmo em caso de acréscimo de funcionários. O cálculo relativo aos custos com mão-de-obra deverá considerar as jornadas de trabalho previstas em lei, porém com escalas que atendam às rotinas das atividades da Sala Minas Gerais, evitando-se, ao máximo, o expediente das horas-extras.

A empresa contratada deverá também fornecer todos os equipamentos e utensílios de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades propostas.

## 6. Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

Para avaliação da proposta será considerado o preço global e não os preços por itens. O valor total da proposta comercial deverá ser estipulado considerando os valores mensais para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Ato Convocatório, tendo em vista a duração de 12 (doze) meses para o contrato. O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive a disponibilização de mão-de-obra de segunda-feira a domingo, durante 24h (vinte e quatro horas), em turnos alternados de 12h/36h para cada função solicitada, com equipe de 12 vigilantes no total. A remuneração e os benefícios seguirão os acordos da categoria, inclusive no que diz respeito ao horário de almoço, sem a necessidade de intervalista.

## 7. Forma de escolha

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem o menor preço global.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

### 7.1. Análise de liquidez

Em caso de empate entre duas propostas, será dada preferência ao proponente que apresentar maior índice de Liquidez Geral.

A análise de liquidez geral do proponente será feita a partir dos seguintes cálculos:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Em que:

LG = Liquidez geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

## 8. Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica para o fornecimento de mão-de-obra, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação. Os valores do contrato poderão ser reajustados conforme a Convenção Coletiva da Categoria.

A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a folha de ponto que comprove o comparecimento dos funcionários em cada dia de trabalho, bem como cópias dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo, guias de recolhimento previdenciário (INSS), GFIP do último mês de competência e FGTS dos profissionais selecionados para a execução dos serviços, bem como o comprovante de regularidade trabalhista (CND).

## 9. Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

Todos os requisitos supracitados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que conhece e concorda com todas as condições listadas abaixo, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

É facultado ao Instituto Cultural-Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

O fornecedor se compromete a realizar nos prazos legais o pagamento de transporte, alimentação e de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de prestação de serviços.

O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

A empresa deverá contratar seguro com cobertura integral de morte e acidentes pessoais dos funcionários, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor nesses casos, sob pena de rescisão contratual. O Instituto Cultural Filarmônica não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro. O seguro deve ser contratado com empresa devidamente cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados – Susep. A apólice deverá ser apresentada ao Instituto Cultural Filarmônica junto com a planilha que contém a relação de nome dos funcionários alocados para a prestação dos serviços.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

Eventuais pendências contratuais anteriores junto ao Instituto poderão ser consideradas para fins da inabilitação do proponente.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.

  
Joaquim Barreto

Diretoria Administrativo-financeira  
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I  
PLANILHA 1 – QUADRO DE MÃO-DE-OBRA

QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCALA/JORNADA	VALOR MENSAL
12	VIGILANTE DESARMADO	12 horas / 36 horas	DIOTURNO / SEM INTERVALO	
01	VIGILANTE DESARMADO	Diarista		
TOTAL MENSAL				

\*

Atesto que os valores unitários apresentados incluem todos os impostos, benefícios, EPIs, etc., não incidindo nenhum custo suplementar ao Instituto



## ANEXO II - DECLARAÇÃO

Por esse ato, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de  
Direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 04/2022, promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item "2 – Condições de Participação" do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_